



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1755 /92 =

"Dispõe sobre denominação de Ruas no  
Bairro Colina, nesta cidade"

O POVO do Município de MANHUAÇU, estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada de RUA SILVÉRIO AFONSO, a rua que inicia-se na rua Syllas Pacheco, ao lado da casa do Sr. José Luiz de Aquino e termina na divisa do terreno do Senhor Ênio Machado da Silva;

DE RUA NILO DIAS, a rua que inicia-se na casa da Senhora Palmira e termina na Rua Silvério Afonso;

DE RUA SEBASTIÃO LACERDA, a rua que inicia-se no final da rua Oswaldo Teixeira de Cerqueira e termina na Rua Syllas Pacheco.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO